



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 092/2023 – MODIFICA A LEI Nº 3.147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CONSOLIDA NORMAS PARA A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### RELATÓRIO

O projeto de nº 0092/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, que modifica lei municipal sobre normas para nomeação e exoneração dos membros do núcleo gestor das escolas municipais de Maracanaú.

O projeto em tela obedece aos artigos 137 e 138 da Resolução nº 002/2017.

### DA ADMISSIBILIDADE MATERIAL

O objetivo do referido projeto é estabelecer que os membros dos Núcleos Gestores não possam ocupar a presidência de colegiados externos à sua escola, dedicando-se à gestão interna.

A Lei Orgânica de Maracanaú traz regras para a legislação, dentre elas, destacamos:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único. São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

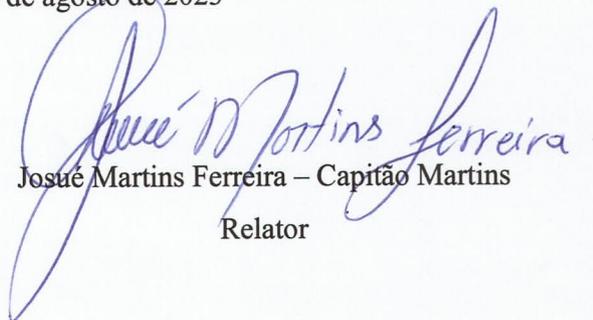
. Possível, pois, o intento do legislador.

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 092/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 02 de agosto de 2023



Josué Martins Ferreira – Capitão Martins  
Relator